**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1227 / 2014**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO Nº 1.194/2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

 Art. 1º - Ficam extintos do quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constante do Anexo III da Resolução nº 1.194/2013, os cargos de Assessor Adjunto Legislativo, código CM-05, e de Coordenador do Museu Histórico, código CM-03, pertencentes ao Grupo Ocupacional Gabinete da Presidência.

 Art. 2º - Fica criado, no quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constante do Anexo III da Resolução nº 1.194/2013, o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Especial da Presidência, código CM-07, com a seguinte descrição:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo Ocupacional | Cargo | Vencimento básico | Carga horária | Quantitativo | Requisitos mínimos para provimento |
| Gabinete da Presidência | Assistente Especial da Presidência | CM-07 | DI | 02 | Ensino médio completo |

Art. 3º - Fica incluída no Anexo V da Resolução nº 1.194/2013, que trata da descrição dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a descrição do cargo criado no artigo anterior, com a seguinte redação:

**CARGO:** Assistente Especial da Presidência

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Ensino médio completo

**ATRIBUIÇÕES:**

* Auxiliar a manter arquivo privado de documentos da Escola do Legislativo e Museu Histórico;
* Auxiliar na elaboração de projetos e eventos, pedagógicos, culturais e outros projetos afins;
* Auxiliar na organização de visitas de alunos da rede escolar ao Museu Histórico;
* Prestar informação à Presidência quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Museu Histórico e Escola do Legislativo;
* Assistir a Presidência em atividades deliberadas referentes a assuntos pedagógicos, legislativos e culturais;
* Auxiliar a promover cursos, seminários e outros eventos, bem como a prestação de serviços à comunidade atendendo a instituições, pesquisadores, professores, estudantes e público em geral.
* Organizar e manter atualizados o acervo da biblioteca da Escola do Legislativo;
* Prestar assistência às atividades da escola do legislativo para a realização de cursos, palestras, atividades da câmara mirim, câmara jovem, parlamento jovem de minas, academia jovem de letras, biblioteca, descanso ativo, visitação orientada e reuniões diversas;
* Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
* Prestar assistência aos demais servidores da Escola do Legislativo e Museu Histórico em tarefas afins que lhe forem designadas.

 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 01 de abril de 2014.

Gilberto Barreiro Flávio Alexandre

Presidente Vice-Presidente

Mário de Pinho

1º Secretário

Justificativa

 Diferente dos setores administrativos que estão inseridos em uma estrutura hierarquizada, a Escola do Legislativo e o Museu Histórico são órgãos da Câmara Municipal que têm uma atuação de maior alcance direto aos cidadãos e necessitam de maior autonomia para melhor atendê-los, estando portanto, subordinados diretamente à Presidência da Câmara.

 Diante deste cenário, este projeto tem o objetivo de criar um cargo de Assistente Especial da Presidência, com duas vagas, para auxiliar no intermédio entre a Escola do Legislativo e Museu Histórico e o Gabinete da Presidência, dando ciência dos trabalhos desenvolvidos por estes órgãos.

 Portanto, o cargo apresenta atribuições desses três órgãos, com uma exigência de complexidade menor que os demais cargos, por se tratar de um cargo de auxiliar, com exigência de nível de provimento de ensino médio completo. Deste modo, em coerência com estas características, o grau de vencimento básico mais adequado é o CM-07.

 Quanto às extinções dos cargos de Assessor Adjunto do Legislativo e Coordenador do Museu Histórico, justifica-se pelo princípio da eficiência e economicidade, em que dois cargos com vencimentos básicos elevados serão substituídos por cargo de vencimento mais baixo, cujas exigências de provimento são as mesmas (Ensino Médio Completo). Ademais, a Administração entende não haver necessidade de manutenção de ambos os cargos a serem extintos, os quais apresentam vacância por mais de seis meses.

 Sala das Sessões, 01 de abril de 2014.

Gilberto Barreiro Flávio Alexandre

Presidente Vice-Presidente

Mário de Pinho

1º Secretário